



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**

**Assessoria Jurídica**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Rua Júlio Martinez Benevides, 1155 - 13010-000  
 PR 65331-4800 site: www.camaraserra.mt.gov.br

Nr.: 648/2018

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 14/12/2018 Hora: 16:32:15

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 190/2018

Resumo: PROJ. LEI ORD. N 190/2018



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-900  
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



**Projeto de Lei Ordinária: 190/2018**

<p>EMENTA:.....</p>	<p><b>AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b></p>
<p><b>AUTORIA...</b></p>	<p><b>EXECUTIVO</b></p>

**AUTUAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 190/2018.**

**Tangará da Serra, 14 de dezembro de 2018.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei, vista a ampliação de vagas aos cargos de provimento efetivo de: **Ajudante de Serviços Gerais e Agentes Administrativo**, bem como a descrição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, já existente na estrutura



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

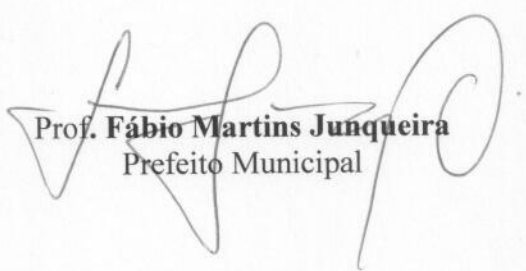
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

organizacional desta municipalidade, sendo necessária a ampliação dos cargos de **provimento efetivo**, visando o preenchimento das vagas mediante realização e aprovação em concurso público municipal.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 005/GP/2018, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para o ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência especial**.

Respeitosamente,

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI N.º 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – A – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vagas aos cargos de Ajudante de Serviço Gerais:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. I	Ajudante de Serviços Gerais	278	Alfabetizado	1.027,12	40 HORAS SEMANAL

Art. 2º Fica alterado no Anexo I – C – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vagas aos cargos de Agente Administrativo:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. III	Agente Administrativo	27	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.477,17	40 HORAS SEMANAL

Art. 3 Fica alterado a descrição dos cargos: Ajudante de Serviços Gerais, previsto no anexo VI – Grupo Ocupacional I – Anexo I- A, e da Lei n.º 2875 de 10 de Abril de 2008 passando a vigorar conforme descrição em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

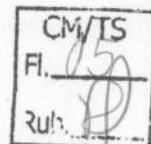
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800



**Altera o anexo do – Grupo Ocupacional I – Anexo I - A, apenas para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais**

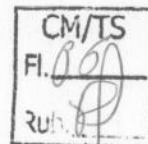
Setor: <b>Diversos</b>
Título: <b>Ajudante de Serviços Gerais</b>
Subordinação: <b>Chefia Setorial</b>

**Descrição:**

Executar trabalhos de limpeza interna e externo dos órgãos públicos, coletar de resíduos nos serviços de limpeza, mantendo a conservação de áreas públicas, podas de arvores, cuidar de plantas, preparar café, chá, lanches, refeições, lavar panos de limpeza, colaborando com a organização em geral dos órgãos públicos, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Principais Atividades:**

- 1. Dar assistência aos servidores lotados no mesmo setor ou secretaria, conforme orientações prévias:**  
Preparar chá e café, e sempre que necessário servir aos demais colaboradores de Setor, e eventuais visitantes de Gabinetes; Preparar lanches em ocasião especial de forma coletiva. Conservar a limpeza da Cozinha; Organizar a geladeira; Atender público interno e externo; Repassar lista de compras para responsável no setor; Receber mercadorias e armazená-las em local adequado.
- 2. Fazer arrumação dos locais de trabalho:**  
Recolher jornais, revistas e correspondências entregar para responsável no Setor que faz a distribuição; Limpar objetos; Arrumar salas; Conservar a limpeza do banheiro; Trocar toalhas; Conservar a limpeza de parapeitos e varandas; Limpar pisos (varrer e passar pano); Vasculhar teto e paredes; Passar pano úmido para tirar o pó dos móveis; Higienizar os telefones; Selecionar produtos de limpeza; Selecionar utensílios e equipamentos de limpeza; Selecionar panos de limpeza; faxinar banheiros; Limpar lustres; Limpar portas, janelas e vidros; Limpar paredes; Limpar tapetes; Limpar móveis; limpar pisos e rodapés (lavar, encerar e lustrear); Faxinar a cozinha; Limpar a parte externa do Setor; Lavar panos de limpeza; Colocar a roupa para secar; Passar roupas; Recolher o lixo das salas e dos banheiros sempre que necessário; Molhar as plantas do ambiente interno; Limpeza de área externa dos prédios públicos; Varrição e preservação das vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, praças, quadras, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; Capinação e raspagem de logradouros públicos, canteiros e laterais de pista. Tapar buracos, lavar e pintar, guias, postes, muretas e auxiliar na lama asfáltica, visando à conservação adequada das áreas públicas.
- 3. Fazer serviços externos:**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra protocolando-os, buscar itens no comércio mediante apresentação de solicitações, auxiliar demais servidores internos em serviços externos.

**4. Demonstrar competências pessoais:**

Organizar-se conforme as regras pré-determinadas; Manter higiene e aparência pessoal; Usar equipamentos e roupas de proteção; Cumprir orientações; Manusear adequadamente equipamentos de limpeza.

**5. Preparar refeições:**

Organizar cardápio da semana/mês; Separar os ingredientes para preparação das refeições; Selecionar os utensílios de cozinha; Providenciar os utensílios faltantes ou comunicar ao responsável a sua falta; Higienizar frutas, verduras e legumes; Preparar os alimentos; Servir refeições; providenciar a reposição de ingredientes da cozinha; Preparar sobremesas; Lavar louça e panos de prato.

**ANÁLISE DO CARGO:**

**Requisitos Mentais:**

- **Escolaridade Mínima:** ensino fundamental incompleto;
- **Formação Complementar:** não necessária;
- **Tempo de Experiência Anterior:** indiferente;
- **Conhecimentos necessários:** leitura (para manusear produtos químicos);
- **Complexidade da tarefa:** As tarefas são rotineiras com algumas variações que seguem normas definidas pelo Setor e outras que não são padronizadas, mas são especificadas.

**Requisitos Físicos:**

- **Idade:** a partir de 18 anos;
- **Esforço Físico:** mediano, mas a resistência física exigida é grande, pois o trabalho é ininterrupto.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

**Responsabilidades envolvidas:**

- **Por erros:** evitar desperdício de materiais de consumo, que possam onerar gastos da Secretaria.
- **Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores, chefias e público em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquina ou equipamentos:** por enceradeiras, ferro de passar, aspirador de pó, aparelho de limpeza a vapor, escada, máquina de lavar e secar e demais utensílios necessários às suas atividades, também utensílios de cozinha, máscaras, luvas, botas e aventais, panos de limpeza, estopa, esponjas, produtos de limpeza, vassouras, rodos, escovas, rastelo, desentupidor.
- **Por subordinados:** não.
- **Por decisões:** não.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Condições de trabalho:**



CM/FS
Fl. <i>[Handwritten]</i>
Rub. <i>[Handwritten]</i>

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- **Ambiente de risco:** moderado.
- **Riscos:** Fadiga muscular, eventual intoxicação por produtos químico e ergonômico.
- **Ambiente de trabalho:** O ambiente está sujeito à poeira, calor, umidade e produtos químicos. Trabalhar em Secretarias Municipais, diariamente, em tempo integral ou parcial, dependendo da demanda ou organização de turnos de trabalho da Secretaria onde estiver lotada.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº005/GP/2018

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de vagas para servidores efetivos	
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de criação de 278 (duzentos e setenta e oito) vagas de Ajudante de Serviços Gerais efetivos sendo que serão transformadas vagas de contratados por tempo determinado por efetivos e 27(vinte e sete) vagas de Agente Administrativo II solicitada através do MEMO Nº 1.359/SAD/2018	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### Art. 16, inciso I:

1 – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Quadro de Cargos e Vagas para cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro. Consideramos os cargos que possui Processo Seletivo e encontram-se ocupadas em Contratação por Tempo Determinado.

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Unitário	Insalubridade / Periculosidade/ Translado	Contratados seletivo	Vagas para Impacto	Valor total para Impacto
Agente Administrativo II	30	R\$ 1.477,17	0	3	27	R\$ 39.883,59
Ajudante de Serviços Gerais	278	R\$ 1.027,07	R\$ 308,12	278	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>308</b>			<b>281</b>	<b>27</b>	<b>R\$ 39.883,59</b>

1.2 – Sendo assim o total de vagas para servidores efetivos a serem criadas é de 308 (trezentos e oito) sendo que 281 (duzentos e oitenta e um) serão transformadas de vagas de Contratação por tempo determinado para vagas efetivas que estarão disponíveis em Concurso Público e apenas 27(vinte e sete) terão impacto orçamentário num valor mensal de R\$ 39.883,59 mensais.

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Unitário	Insalubridade / Periculosidade/ Translado	Contratados seletivo	Vagas para Impacto	Valor total para Impacto
Agente Administrativo II	30	R\$ 1.477,17	0	3	27	R\$ 39.883,59
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>			<b>3</b>	<b>27</b>	<b>R\$ 39.883,59</b>

1.3 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de novembro/2018 e para os dois anos subsequentes, considerando aplicação de reajuste salarial, referente a 3,99% em maio e 1,69% em setembro/2018.





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



Mês	2018	2019	2020
Janeiro	0	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Março	R\$ 0,00	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Abril	R\$ 0,00	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Maio	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Junho	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Julho	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Novembro	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Dezembro	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
13º proporcional	R\$ 6.647,27	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
1/3 Férias	R\$ 2.215,76	R\$ 13.959,26	R\$ 14.657,22
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 88.630,20</b>	<b>R\$ 550.393,55</b>	<b>R\$ 577.913,24</b>
<b>SERRAPREV (18,31%)</b>	<b>R\$ 16.228,19</b>	<b>R\$ 100.777,06</b>	<b>R\$ 105.815,91</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 104.858,39</b>	<b>R\$ 651.170,60</b>	<b>R\$ 683.729,15</b>

Os valores demonstrados referem-se ao impacto da criação de 30 vagas de Agente Administrativo II e 278 vagas de Ajudante de Serviços Gerais, sendo que as vagas de contratação por tempo determinado desses cargos serão excluídas automaticamente com a nomeação dos efetivos através de Concurso Público, portanto apenas 27 vagas de Agente Adm. II haverá impacto orçamentário e financeiro, com previsão de admissão a partir de novembro/2018, utilizando 3,99% em maio e 1,69% em setembro de reajuste salarial anual para 2018 e 5% em maio para os anos de 2019 e 2020.

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha geral do Executivo, com exceção do SERRAPREV, SAMAE E CÂMARA:

ÓRGÃOS	JAN E AGO	SET/DEZ	SALDO
GABINETE	2.321.138,03	1.890.815,55	38.446,42
SEMEC	26.235.012,55	19.764.760,89	6.811.709,24
SAÚDE	28.602.079,87	19.032.005,34	1.963.933,67
SAD	2.787.103,62	1.605.221,80	538.194,81
SEPLAN	1.332.225,59	731.366,55	780.568,98
ESPORTES	598.178,92	541.109,86	-8.288,78
FAZENDA	2.996.635,79	1.699.589,29	795.474,92
SEMAS	2.514.391,46	1.486.185,17	690.705,94
SINFRA	4.310.380,28	2.922.619,98	615.099,74
SEAPA	703.484,80	550.295,54	182.719,66
SICS	325.675,83	231.241,19	6.182,98
SEMMEA	428.709,77	273.038,97	330.351,26
TURISMO	180.442,09	125.119,47	90.438,44
<b>Total</b>	<b>73.335.458,60</b>	<b>50.853.369,59</b>	<b>12.835.537,29</b>

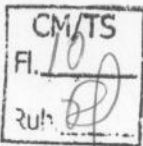


# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



DEDUÇÃO DO SALDO DA EDUCAÇÃO	-6.811.709,24
<b>TOTAL</b>	<b>6.023.828,05</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados nas Secretarias acima mencionadas, descontado o que foi pago aos servidores até o momento. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 6.023.828,05 comportando assim a criação dos cargos de Agente Administrativo e Ajudante de Serviços Gerais que serão transformados de Contratação por tempo determinado para efetivos automaticamente, bem como a realização do Concurso Público.

Na tabela acima foi utilizado como base o salário pago em agosto/2018.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
( - ) Receita contribuições Serraprev.1.2.10.29.00	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
( - ) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
( - ) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
	<b>0,045</b>	<b>0,268</b>	<b>0,265</b>

## Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

## Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

## DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE AGOSTO/2017 A JULHO/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	18.878.679,39	47,65%
mar/18	8.892.372,31	19.044.584,68	46,69%
abr/18	9.351.986,64	26.036.094,47	35,92%
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
jul/18	9.863.788,14	24.668.302,52	39,99%
<b>Soma</b>	<b>116.822.800,29</b>	<b>257.348.687,54</b>	<b>45,39%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>9.735.233,36</b>	<b>21.445.723,96</b>	<b>45,39%</b>

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e não foi aplicado a Resolução de Consulta 28/2016 do TCE/MT que Exclui o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal, Conforme e decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 055/GP/2018. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/08/2018.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Média em % dos últimos doze meses	45,39%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,045%
Total	45,43%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 18 de setembro de 2018.

  
Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO  
Secretária Municipal de Administração



# *Prefeitura Municipal de Tangará da Serra*

ESTADO DE MATO GROSSO

*Gabinete Do Prefeito*

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
[gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br) – Fone: (65) 3311-4800



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a criação de vagas para Concurso Público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 18 de setembro de 2018.

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal